

LEI Nº 1.017/2003

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E
IMPLANTAR COOPERATIVA PROFISSIONALIZANTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Programa
Cooperativa Profissionalizante em parceria com empresas, sindicatos patronais de
trabalhadores e entidades e associações legalmente constituídas no Município de Serrana.

Art. 2º. O Executivo Municipal designará local apropriado para o
desenvolvimento do programa que poderá abranger os estudantes de ambos os sexos e com
idade acima de 15 anos, com interesse em cursar as disciplinas do Programa Cooperativa
Profissionalizante.

Art. 3º. Toda empresa que aderir ao Programa Cooperativa
Profissionalizante será cadastrada no setor competente e poderá contratar os jovens para o
mercado de trabalho.

Art. 4º. Poderá ser celebrado convênio e acordos com instituições
profissionalizantes já em pleno funcionamento e de reconhecida competência e idoneidade
como SENAI, SENAC, SESI e SEBRAE, visando trazer esta experiência para Serrana.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de dezembro de 2003.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL